



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

CONTRATO Nº 120/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, Nº 1426, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **40/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE REFERENTE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de transporte até o local de entrega, adesivos e primeira revisão completa.

PARAGRAFO QUARTO - A Assistência Técnica dos veículos deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas, no prazo da garantia (que deve ser de no mínimo 1 ano a partir da entrega) e deverá estar localizada na sede do município, sendo que caso houver necessidade de prestar a Assistência Técnica em outro município as despesas poderão ser cobradas da empresa vencedora.

PARAGRAFO QUINTO - Além dos itens descritos no teor de requisitos mínimos cada veículo deve possuir os equipamentos e acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito. – CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).**

Item	Qtde	PRODUTO	Marca	Valor Total
------	------	---------	-------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1	1	<p>Veículo novo, zero km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2018/2018, a diesel, motor 2.2 (no mínimo), transformado em ambulância simples remoção. Cor branca. Ar condicionado. Injeção eletrônica. No mínimo 5 marchas a frente e uma a ré. Capacidade de carga para no mínimo 1.500 kg (incluindo condutor). Tanque combustível com capacidade mínima de 90 litros. Teto alto, com no mínimo 1.850 mm de altura interna. Comprimento mínimo do compartimento de bagagem de 3.700 mm. Airbag Duplo dianteiro. Brake light. Cintos de segurança dianteiros com pré tensionador e retráteis. Direção hidráulica. Freio a disco nas 4 rodas, ABS. Porta traseira com abertura de 270°. Vidros e travas elétricas. Devendo ter no mínimo os seguintes itens para ambulância:</p> <ul style="list-style-type: none">- REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.- REVESTIMENTO ASSOALHO: Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT- JANELAS CORREDIÇAS E VIDROS FIXOS:<ul style="list-style-type: none">01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo;01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;02 (dois) – Vidros fixos instalados nas portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;	FIAT DUCATO MCTCA AMB 204143	166.000,00
---	---	--	--	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE

**- CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

01 (um) - Ventilador Oscilante instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente;

- **MÓVEIS INTERNOS:** 01 (um) - Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

01 (uma) - Bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, beiral para retenção de objetos, portas inferiores de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da prancha de imobilização adulto;

- POLTRONA E BANCO BAÚ:

01 (uma) - Poltrona Fixa, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvin e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança do tipo 03 (três) pontas;

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza;

- **SISTEMA ELÉTRICO:** Toda fiação elétrica estará protegida por conduites de fácil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

- **ILUMINAÇÃO INTERNA:** composta de 06 (seis) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado no compartimento do paciente;

02 duas) – Tomadas internas – 12 volts;

- **SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 01 (um) ton;

01 (um) – Kit Estrobo Led's instalados nos Faróis dianteiros do veículo;

08 (oito) – Luminárias de Led's instaladas nas laterais e traseira do veículo;

01 (uma) – Sirene / Alarme de marcha-ré;

01 (um) – Farol de embarque instalado acima das portas traseiras bipartidas do compartimento do paciente;

- **MACA RETRÁTIL E PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO:**

01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, **com garantia de 02 (dois) anos.**

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em polietileno injetado.

- **SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



transparente;

01 (um) - Suporte para Cilindro de oxignio de 3.5 M³ - 16 litros;

01 um) – Cilindro de oxignio de 3.5 M³ - 16 litros.

- SUPORTES:

01 (um) - Corrimo em alumnio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixao;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimo;

- ADESIVAO EXTERNA:

Adesivao externa Padro, com instalao de: 02 faixas laterais em toda extenso do veiculo com a palavra ambulncia na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulncia" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

- AR CONDICIONADO DUPLO: Equipamento de Ar condicionado duplo, instalado na cabine do motorista e no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilao.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preos sero fixos e irreajustveis e devero ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais aps a vrgula, exceto em face da supervenincia de normas federais aplicveis  espcie.

CLUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a emisso da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Prova de regularidade de tributos Estaduais;

–CNDT.

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaoes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARGRAFO QUARTO – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

PARGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, so oriundos da seguinte **dotao oramentria**:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SADE

11.01 – DIVISO DE ATENO BSICA

10.301.0007.1.006 – Aquisio de Veculos para o Transporte Sanitrio

4.4.90.52.00 (426) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 349701

4.4.90.52.00 (511) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 374

PARGRAFO SEXTO - Os pagamentos sero realizados atravs de transferncia on-line para a conta corrente bancria da Contratada.

CLUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega do objeto do presente  de at **120 (cento e vinte)** dias aps assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigncia do contrato  de 30 (trinta) dias alm do prazo de execuo.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: Pao Municipal de IBEMA.

CLUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor est sujeito s seguintes penalidades:

1 -  licitante vencedora deste certame sero aplicadas as sanes previstas na Lei no 8.666/93, nas seguintes situaes, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, ser aplicada multa na razo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, at 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, alm dos prazos estipulados neste edital, aplicao de multa na razo de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal, aplicao de multa na razo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infrao, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7o da Lei no 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuzo das demais cominaes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:

a) apresentao de documentao falsa;

b) retardamento na execuo do objeto;

c) no manuteno da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicao;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO SETIMO - A anulao do procedimento licittorio induz  do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licittorio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicao do cancelamento do Contrato dever ser feita pessoalmente, ou ento por correspondncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da empresa, a comunicao ser feita por meio do Dirio Oficial ou Jornal de Grande circulao, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da ltima publicao.

PARAGRAFO DCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previses retro indicadas, o fornecedor poder solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hiptese prevista no pargrafo anterior, a solicitao de cancelamento do fornecedor dever ser formulada com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Municpio a aplicao das penalidades previstas no Edital.

CLUSULA STIMA – OBRIGAES DAS PARTES.

1 - So obrigaes do Municpio:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionrios dos fornecedores s suas dependncias, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informaes e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Prego;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigncias deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SO OBRIGAES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsvel, em relao aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como slrios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuies, indenizaes, vale refeio, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislao;
- 2.2 - Manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;
- 2.3 - Indicar o responsvel por represent-la na execuo do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausncia do responsvel, poder substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificaes e/ou condies constantes neste Edital de Prego e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferncia de responsabilidades ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARGrafo PRIMEIRO – O presente contrato somente ter eficcia aps a publicao do respectivo extrato no dirio oficial.

PARGrafo SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrio, todas as condies e respectivos atos do Prego Presencial em epigrafe.

PARGrafo TERCEIRO – A gesto do presente contrato ser de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsvel pela fiscalizao das obrigaes decorrentes do presente contrato  o (a) sr. (a) Adriana Souza dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

a) **PRTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;

b) **PRTICA FRAUDULENTA**: a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;

c) **PRTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;

d) **PRTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;

e) **PRTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspees ou fazer declaraes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaes de prtica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II – Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propsitos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuo do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados  licitao e  execuo do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 24 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

FIPAL DIST. DE VEÍCULOS LTDA
Leandro da Silva
CPF: 005.736.179-70

Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato

Rodrigo Cassanelli
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33.

OBJETO - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE REFERENTE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREÇO: R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 24/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2018



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.07.31 08:09:47 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.396.810/0001-33.

OBJETO - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA - SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE REFERENTE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

PREÇO: R\$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias pós a assinatura do contrato.

DATA DO CONTRATO: 24/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2018